



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA 2ª VT/SETE LAGOAS N. 1,
DE 04 DE JANEIRO DE 2012

Complementa e ratifica os procedimentos previstos na Portaria 01/2011 desta Vara do Trabalho, relativos aos lançamentos dos dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, tendo em vista o que foi previsto no Ato 01 do TST, de 02 de janeiro de 2012. sobre.

O MM. JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS-MG, DR. GLÁUCIO EDUARDO SOARES XAVIER, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi estabelecido na Portaria 01/2011 desta Vara do Trabalho, que trata dos procedimentos necessários ao cadastramento de dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo ATO nº 01 do TST, datado de 02 de janeiro de 2012, referentes à Resolução Administrativa nº 1470/2011; e

CONSIDERANDO os termos do Ato Conjunto TST/CSJT 41/2011, o período de recesso forense e a suspensão dos prazos prevista na Resolução Administrativa 143/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região,

RESOLVE:

Artigo 1º A inscrição dos devedores inadimplentes no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, necessária ao cumprimento do artigo 642-A da CLT, será feita após a certidão de decurso do prazo previsto para o cumprimento das obrigações estabelecidas em sentença transitada em julgado ou em acordo judicial homologado.

§ 1º Decorrido o prazo mencionado no caput, será efetivado o bloqueio eletrônico de numerário pertencente ao devedor, mediante despacho e com base no artigo 655, inciso I, do CPC, utilizando-se o convênio mantido com o Banco Central do Brasil (BACENJUD).

§ 2º A Secretaria deverá registrar no sistema, quando for o caso, as informações sobre a existência de garantia total da execução.

§ 3º Constatada divergência entre os dados cadastrados no sistema da Justiça do Trabalho e aqueles constantes da inscrição do devedor

no CPF ou CNPJ, será realizada a correção mediante competente despacho, ficando desde já dispensadas correções de pequenos erros de grafia de nome, razão social ou denominação.

Artigo 2º A Secretaria da Vara deverá certificar nos autos o decurso do prazo de trinta dias, fixado pelo artigo 1º, parágrafo 4º, da Resolução Administrativa 1470/2011 (alterado pelo Ato 01/2012 do TST).

§ 1º Para os devedores já incluídos no BNDT até 04/01/2012, será observado o disposto no artigo 10-A da Resolução Administrativa 1470/2011 (acrescentado pelo Ato 01/2012 do TST).

Artigo 3º Ficam ratificadas as demais determinações contidas na Portaria 01/2011 desta Vara do Trabalho, devendo a Secretaria da Vara providenciar a publicação no Diário Oficial Eletrônico, bem como promover a fixação de cópia no mural existente nesta Vara e ainda providenciar a sua publicação no site oficial do TRT da 3ª Região.

Artigo 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sete Lagoas-MG, 04 de janeiro de 2012.

GLÁUCIO EDUARDO SOARES XAVIER
Juiz do Trabalho Titular da 2ª VT de Sete Lagoas-MG

(DEJT/TRT3 09/01/2012, p. 289/290)